

LEI Nº 2.863/2023

**“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS
N.º2.823/2022, 2.852/2023 E 2.853/2023 NA FORMA
QUE ESPECIFICA”.**

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da lei municipal n.º 2.823/2022, recentemente modificada pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2853/2023, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	760.600,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	145.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	6.018.952,73
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	100.000,00
07	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	140.000,00
08	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	70.000,00
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
10	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
11	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREJA	5.000,00
13	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00
14	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	25.000,00

15	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
16	CONSEP	100.000,00
	TOTAL	7.479.552,73

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM RS
01	AMVAP	170.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	TOTAL	270.000,00
	TOTAL	7.430.600,00

Art. 2º - O repasse subvencional complementar no valor de R\$ 318.952,73 estabelecido para a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis/MG, na forma do art. 1º desta Lei, tem por objetivo a execução das seguintes atividades, ações e respectivos valores:

I – Reforma e informatização do Ambulatório Municipal, na forma estabelecida na Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Municipal vigente no exercício de 2022, no valor de R\$ 236.261,28;

II – Aporte de despesas de custeio no valor de R\$ 82.691,45, cujos recursos restaram alocados nas Emendas Parlamentares Impositivas de n.º 03 e 07 ao Orçamento Municipal vigente no exercício de 2022;

Parágrafo único – Para execução da ação/atividade estabelecida no inciso II deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a modificar as ações/atividades estabelecidas nas Emendas Parlamentares Impositivas de n.º 03 e 07 ao Orçamento Municipal vigente no exercício de 2022;

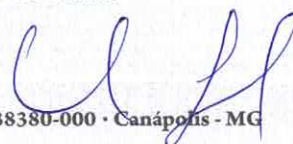
Art. 3º - Para fazer face a execução das despesas decorrentes das alterações estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar à Lei Orçamentária Vigente, no valor de R\$ 265.793,94, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde



SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospital e Ambulatorial
PROGRAMA: 0006 – Saúde para Todos
PROJATIV: 2012 – Transferência Financeiras a Diversas Entidades
ELEM DESPESA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de

Imposto

VALOR: R\$ 265.793,94

FICHA: 174

Parágrafo único - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o este artigo, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0007 – Habitação, Urbanismo e Infraestrutura

PROJATIV: 1028 – Ampliação e reforma do Cemitério

ELEM DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de

Imposto

VALOR: R\$ 265.793,94

FICHA: 247

Art. 4º - O repasse subvencional complementar no valor de R\$ 34.453,45 estabelecido para o CONSEP, na forma no art. 1º desta Lei, tem por objetivo a execução da atividade/ação estabelecida no Termo de Fomento autorizado na Lei Municipal n.º 2.852/2023 e ao cumprimento da obrigação legal estabelecida na Emenda Parlamentar Impositiva de n.º 06 ao Orçamento Municipal vigente no exercício de 2022, quanto a “instalação de câmeras de segurança com sistema de monitoramento nas entradas e saídas da cidade de Canápolis/MG”.

Art. 5º - Para fazer face ao repasse complementar estabelecido no art. 4º desta lei, fica alterada a redação dos arts. 2º e 3º da lei municipal n.º 2.852/2023, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor,

um Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.0012 – Transferências Financeiras a Diversas Entidades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTES DE RECURSOS: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

FICHA: 98”

“Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.0009.1.0010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

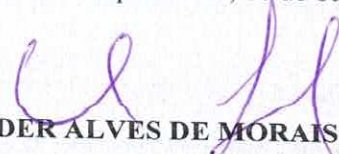
FONTES DE RECURSOS: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

FICHA: 266

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 10 de outubro de 2023.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal